PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo 01 (um) jogo de tapete para veículo Pulse, 03 (três) jogos de tapetes para veículos Spin e 02 (dois) tapetes para veículo (s) Sprinter, sendo 01 (um) dianteiro e 01 (um) traseiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo 01 (um) jogo para veículo Pulse, 03 (três) jogos para veículos Spin e 02 (duas) peças para veículo Sprinter, sendo uma destinada à parte dianteira e outra à parte traseira, visando à proteção e à conservação do revestimento interno dos veículos utilizados nas atividades do serviço público de saúde.

Considerando a utilização frequente desses veículos nos deslocamentos e nas demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a adoção de medidas que contribuam para preservar as condições de uso e a vida útil dos veículos, reduzindo o desgaste do assoalho original e facilitando os procedimentos de limpeza e higienização. Nesse contexto, os tapetes confeccionados em vinil apresentam-se adequados à finalidade pretendida, em razão de sua resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para a conservação e a adequada utilização da frota municipal.

A confecção sob medida é necessária para assegurar a compatibilidade dos tapetes com as características e dimensões dos respectivos veículos, especialmente no caso da Sprinter, cujo assoalho exige peças específicas para as partes dianteira e traseira. Dessa forma, o fornecimento deverá contemplar produtos compatíveis com cada veículo, devidamente ajustados e acabados, de modo a garantir sua adequada utilização, sem prejuízo das condições de segurança e funcionalidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de conservação, limpeza e utilização dos veículos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, mediante a adequada aplicação dos recursos municipais.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo veículos dos modelos Pulse, Spin e Sprinter, cujo valor total estimado é de R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais), inferior ao limite legal vigente para compras e outros serviços.

A contratação direta deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 126/2023, bem como os requisitos aplicáveis à instrução do processo de contratação direta, considerando o valor da contratação, as características específicas do objeto e a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A seleção do fornecedor deverá fundamentar-se na proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços devidamente justificada e documentada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **57.502.868 MARCELO CRISTIANO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.502.868/0001-07, com sede na Rua Curt Hering, nº 101, Centro, no Município de Presidente Getúlio/SC, fundamentou-se na pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, conforme documentação integrante do processo administrativo.

A pesquisa teve por objeto a aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para os veículos Pulse, Spin e Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC. Apesar das diligências realizadas para ampliar a pesquisa, foi possível obter somente 02 (dois) orçamentos válidos, em razão das particularidades do objeto, especialmente quanto ao material exigido, às medidas específicas e à necessidade de confecção sob medida, conforme justificativa e documentos comprobatórios constantes do processo. Também não foram identificadas referências adequadas no Banco de Preços que permitissem uma comparação efetiva com as especificações pretendidas.

Após a análise comparativa das propostas obtidas, verificou-se que a empresa apresentou o menor preço, no valor total de **R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)**, enquanto o outro orçamento válido totalizou R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O valor ofertado corresponde a R$ 1.380,00 referentes a 01 (um) jogo de tapetes para o veículo Pulse, R$ 4.650,00 referentes a 03 (três) jogos para os veículos Spin, R$ 800,00 referentes ao tapete dianteiro da Sprinter e R$ 1.680,00 referentes ao tapete traseiro da Sprinter.

Dessa forma, considerando o menor preço apresentado, a compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado realizada e o atendimento às necessidades da Administração Municipal, a proposta foi considerada vantajosa para o Município, observada a necessidade de atendimento aos demais requisitos exigidos para a contratação e em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- A empresa **57.502.868 MARCELO CRISTIANO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.502.868/0001-07**, com sede na Rua Curt Hering, nº 101, Centro, Município de Presidente Getúlio/SC, apresentou proposta no valor total de **R$ 8.510,00** *(oito mil quinhentos e dez reais)*, sendo R$ 1.380,00 *(mil trezentos e oitenta reais)* referentes a 01 (um) jogo de tapetes de assoalho em vinil para o veículo Pulse, R$ 4.650,00 *(quatro mil seiscentos e cinquenta reais)* referentes a 03 (três) jogos para os veículos Spin, R$ 800,00 *(oitocentos reais)* referentes ao tapete dianteiro e R$ 1.680,00 *(mil seiscentos e oitenta reais)* referentes ao tapete traseiro para o veículo Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Tapete de assoalho em vinil para veículo Pulse, confeccionado sob medida.	UND	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
2	Tapete de assoalho em vinil para veículo Spin, confeccionado sob medida.	UND	3	R$ 1.550,00	R$ 4.650,00
3	Tapete de assoalho em vinil para a parte dianteira de veículo Sprinter, confeccionado sob medida.	UND	1	R$ 800,00	R$ 800,00
4	Tapete de assoalho em vinil para a parte traseira de veículo Sprinter, confeccionado sob medida.	UND	1	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 8.510,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação dos veículos Pulse, Spin e Sprinter e as especificações pertinentes aos tapetes a serem confeccionados e fornecidos.

5.1.2. Disponibilizar os veículos à CONTRATADA, mediante agendamento prévio, para a realização das medições necessárias à confecção dos tapetes, bem como para os ajustes e a verificação de compatibilidade, quando necessários.

5.1.3. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

5.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou divergências identificadas nos tapetes fornecidos, solicitando as providências necessárias à sua correção.

5.1.6. Receber e verificar os tapetes fornecidos, observando a quantidade, o material, as dimensões, o acabamento, a compatibilidade com os respectivos veículos e as demais especificações estabelecidas na contratação.

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando a correção, substituição ou regularização cabível, sem ônus adicional para a Administração quando a desconformidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. Atestar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas na contratação, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação do documento fiscal pertinente e o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa.

5.1.10. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à CONTRATADA as informações relevantes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

5.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho, bem como nos demais documentos que integram a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para os veículos Pulse, Spin e Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sua proposta e a Nota de Empenho.

6.1.2. Concluir o fornecimento do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Realizar as medições necessárias à confecção dos tapetes, mediante agendamento com a CONTRATANTE, assegurando a compatibilidade das peças com as características e dimensões dos respectivos veículos.

6.1.4. Fornecer produtos novos, confeccionados em vinil e adequados à finalidade pretendida, com dimensões, formato e acabamento compatíveis com cada veículo.

6.1.5. Confeccionar e fornecer as quantidades previstas na contratação, compreendendo 01 (um) jogo de tapetes para o veículo Pulse, 03 (três) jogos para os veículos Spin, 01 (um) tapete dianteiro para o veículo Sprinter e 01 (um) tapete traseiro para o mesmo veículo, observadas as especificações e unidades definidas no Termo de Referência.

6.1.6. Garantir que os tapetes estejam devidamente ajustados ao assoalho dos respectivos veículos, sem dobras, interferências ou posicionamento inadequado que possa comprometer sua utilização segura.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à medição, confecção e entrega dos produtos, sem cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE.

6.1.8. Entregar os produtos no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, observando o agendamento previamente acordado com a CONTRATANTE, quando necessário.

6.1.9. Substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os tapetes que apresentarem defeitos de fabricação, dimensões incompatíveis, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade imputável à CONTRATADA, no prazo estabelecido pela Administração.

6.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias.

6.1.11. Não executar serviços adicionais nem fornecer itens que impliquem aumento do valor da contratação sem prévia autorização formal da Administração e adoção das providências administrativas legalmente cabíveis.

6.1.12. Apresentar o documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, com a descrição dos itens e dos valores pertinentes, acompanhado da documentação necessária ao recebimento e à liquidação da despesa.

6.1.13. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pelo gestor e pelo fiscal designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações pertinentes ao objeto.

6.1.14. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para sua formalização, quando aplicável.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, conforme a legislação aplicável.

6.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais.

6.1.17. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.1.18. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, em sua proposta e na Nota de Empenho.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 8.510,00** (*oito mil quinhentos e dez reais*), correspondente ao fornecimento de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para os veículos Pulse, Spin e Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC, sendo **R$ 1.380,00** (*mil trezentos e oitenta reais*) referentes a 01 (um) jogo de tapetes para o veículo Pulse, **R$ 4.650,00** (*quatro mil seiscentos e cinquenta reais*) referentes a 03 (três) jogos para os veículos Spin, **R$ 800,00** (*oitocentos reais*) referentes ao tapete dianteiro da Sprinter e **R$ 1.680,00** (*mil seiscentos e oitenta reais*) referentes ao tapete traseiro da Sprinter, incluindo todos os custos com materiais, confecção, medição, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado somente após a entrega dos tapetes, a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos fornecidos, ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará pendente até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado por produtos não fornecidos ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), quando aplicável, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Caberá à CONTRATADA destacar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto retido, quando exigíveis. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por hipótese legal de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, indicando o respectivo fundamento legal, quando exigido. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações obrigatórias ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a adoção das providências necessárias à regularização, sem ônus para o Município pelo período decorrente da pendência imputável à CONTRATADA.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Municipal quando legalmente cabível, observando-se o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, e a legislação federal aplicável, relativos aos procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos realizados pelo Município de Braço do Trombudo/SC.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde – Secretária de Saúde

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
2.600.3110.000003 - Atenção Primária - Incremento Temporário - Emenda 90550006 Custeio - Superávit

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, compreendendo a realização das medições necessárias, a confecção sob medida e o fornecimento dos tapetes de assoalho em vinil destinados aos veículos Pulse, Spin e Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

9.3. As medições necessárias à confecção dos tapetes deverão ser realizadas mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a viabilizar a disponibilização dos veículos e assegurar a compatibilidade das peças com as características e dimensões de cada modelo.

9.4. A execução do objeto compreenderá:

I – a realização das medições necessárias, quando aplicável;

II – a confecção dos tapetes em vinil, sob medida e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação;

III – o fornecimento das quantidades previstas para os veículos Pulse, Spin e Sprinter;

IV – a verificação da compatibilidade das peças com os respectivos veículos, incluindo dimensões, formato, acabamento e posicionamento adequado; e

V – a substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. O prazo de vigência abrangerá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à conferência da documentação fiscal e à adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, respeitados os prazos e as condições estabelecidos nos documentos que a integram.

9.6. Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser formalmente justificada, instruída nos autos e submetida à apreciação da autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido por motivo não imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para a adequação do prazo, quando juridicamente possível. Se o atraso decorrer de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas administrativas e aplicadas as sanções cabíveis, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela agente administrativa, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, a quem compete coordenar o acompanhamento administrativo da execução do objeto e adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação.

10.2. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maiara Marluci Espíndola, a quem compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos tapetes de assoalho em vinil destinados aos veículos Pulse, Spin e Sprinter;

II – verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho;

III – verificar a compatibilidade das peças com os respectivos veículos, incluindo material, dimensões, formato, acabamento e posicionamento adequado;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução;

V – solicitar as providências necessárias à correção, substituição ou regularização dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação; e

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e atestar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa.

10.3. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da presente contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução do serviço contratado.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa**;**

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 28 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.10.28 14:41:02 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo 01 (um) jogo de tapete para veículo Pulse, 03 (três) jogos de tapetes para veículos Spin e 02 (dois) tapetes para veículo (s) Sprinter, sendo 01 (um) dianteiro e 01 (um) traseiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 28 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 29/10/2026 08:09:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 39/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, considerando as justificativas apresentadas e o parecer da Assessoria Jurídica, quando existente, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para os veículos Pulse, Spin e Sprinter, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, visando à proteção e à conservação do revestimento interno dos veículos utilizados nas atividades do serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que a utilização de tapetes confeccionados sob medida contribui para a conservação, a limpeza e a adequada utilização dos veículos, desde que observadas as características e dimensões de cada modelo;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade da proposta selecionada com os valores apurados no mercado, tendo sido identificada como a proposta de menor valor global, no montante de R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais), considerada vantajosa para a Administração Municipal;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 39/2026 – FMS e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização por Nota de Empenho e a realização das publicações legais cabíveis.

CONTRATADA: 57.502.868 MARCELO CRISTIANO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.502.868/0001-07, com sede na Rua Curt Hering, nº 101, Centro, Município de Presidente Getúlio/SC.

OBJETO: Aquisição de tapetes de assoalho em vinil, confeccionados sob medida para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo 01 (um) jogo de tapetes para veículo Pulse, 03 (três) jogos de tapetes para veículos Spin e 02 (dois) tapetes para veículo Sprinter, sendo 01 (um) dianteiro e 01 (um) traseiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo.

VALOR TOTAL: R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais), sendo R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) referentes a 01 (um) jogo de tapetes para o veículo Pulse, R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) referentes a 03 (três) jogos para os veículos Spin, R$ 800,00 (oitocentos reais) referentes ao tapete dianteiro da Sprinter e R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) referentes ao tapete traseiro da Sprinter.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

Braço do Trombudo (SC), 28 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.10.28 14:41:17 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL